



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, estabelecido a Avenida Bernardino de Andrade, nº86, na cidade de Imbuia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AMILTON MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000522637 e CPF nº 292.670.059-87, residente e domiciliado na Rua Horácio Laurindo Machado, nº689, Centro na cidade de Imbuia/SC, residente e domiciliado na localidade de Campo das Flores na cidade de Imbuia/SC, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK**, doravante denominada **ENTIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos, SC, neste ato representado por sua Presidente **ALINE FEUSER**, brasileira, solteira, inscrito no RG sob o nº 3.718.302-8 e no CPF sob o nº 055.075.259-51, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, Beco Otacílio Hoepfers na Cidade de Vidal Ramos/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2021 e término em 30/04/2021.

Cláusula Segunda – DO RATEIO

Esse Termo de Colaboração se apresenta somente **FINANCEIRAMENTE** independente dos demais municípios da Comarca de Ituporanga, não sendo na modalidade de rateio de valores entre esses. Demais cláusulas são comuns a todos os municípios com Termo de Colaboração firmado com a Instituição.

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

De conformidade com a cláusula sexta - II do Termo de Colaboração nº 02/2018 o presente contrato fica reajustado a partir de 01 janeiro de 2021 com o índice acumulado no período em **5,20%** tendo com parâmetro a variação anual do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor. Passando o valor mensalmente de **R\$ 6.415,70 (seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)** passando para **R\$ 6.749,31 (seis mil setecentos e quarenta e nove centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 26.997,24 (vinte e seis mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**, mais o valor variável por acolhimento no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), mais o valor variável por acolhimento no valor de **RS 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

Obs. Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexadas todas as CND's devendo estarem validas, as mesmas serão critério para o efetivo pagamento.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento do ano de 2020:

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.0119 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Cláusula Quinta - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelos servidores Alflavia Kraus Boing Como Titular e Gabriela Allein Como Suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferencias do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Cláusula Sexta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato aditado permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Imbuia, 22 de dezembro de 2020.

AMILTON MACHADO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALINE FEUSER

Presidente da Associação
Entidade

007.018.699-50

TESTEMUNHAS:

ADRIANA SCHAEFFER

CPF: 066.569.329-08

ALICE INÁCIO

CPF: 116.184.479-12

Visto:

Advogado: André Alves
OAB/SC N° 24045



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUÍA E A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBUÍA**, estabelecido a Avenida Bernardino de Andrade, nº86, na cidade de Imbuia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00002255122 e CPF nº 753.532.619-68, residente e domiciliado na RDO SC 282, localidade de Samambaia na cidade de Imbuia/SC, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK**, doravante denominada **ENTIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos, SC, neste ato representado por sua Presidente **ALINE FEUSER**, brasileira, solteira, inscrito no RG sob o nº 3.718.302-8 e no CPF sob o nº 055.075.259-51, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, Beco Otacílio Hoepfers na Cidade de Vidal Ramos/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, com início em 28/04/2021 e término em 31/12/2021.

Cláusula Segunda - DO RATEIO

Esse Termo de Colaboração se apresenta somente **FINANCEIRAMENTE** independente dos demais municípios da Comarca de Ituporanga, não sendo na modalidade de rateio de valores entre esses. Demais cláusulas são comuns a todos os municípios com Termo de Colaboração firmado com a Instituição.

Cláusula Terceira - DO VALOR

Conforme valor mensal de R\$ 6.749,31 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), mensais, perfazendo um valor total de R\$ 53.994,48 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). Mais o valor variável por acolhimento no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento do ano de 2020:

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2.013 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.00.00.00.00.0119 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Cláusula Quinta - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelos servidores Alflavia Kraus Boing Como Titular e Gabriela Allein Como Suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.
- d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

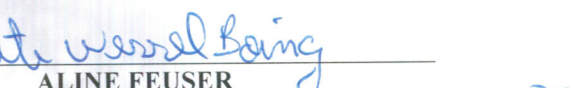
Cláusula Sexta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato aditado permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Imbuia, 16 de abril de 2021.

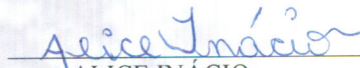

DENEY SCHEIDT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALINE FEUSER
Presidente da Associação
Entidade

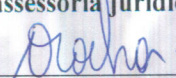
007.018.699-50

TESTEMUNHAS:


ADRIANA SCHAFFER
CPF: 066.569.329-08


ALICE INÁCIO
CPF: 116.184.479-12

Visto assessoria jurídica:


Dra. Fernanda Heloísa Rocha de Andrade
OAB/SC Nº 24.798

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84